



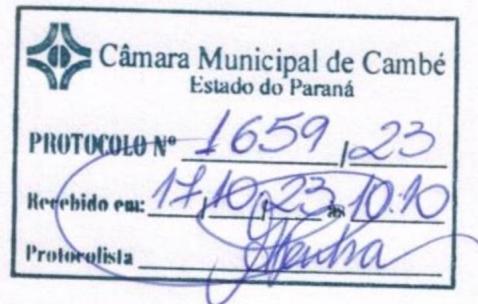
# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 16 de outubro de 2.023.

EXMO.SR.  
LEONILDO APARECIDO JULIÃO  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 51 /2023



Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI N° 51/2023**, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo a profissionais que desempenhem atividades no Município de Cambé, decorrentes de programas firmados junto ao Governo Estadual ou Federal.

Solicitamos que o presente Projeto seja apreciado e votado em regime de urgência, conforme art. 41, da Lei Orgânica do Município de Cambé e art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cambé

## Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 51 /2023

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo a profissionais que desempenhem atividades no Município de Cambé, decorrentes de programas firmados junto ao Governo Estadual ou Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo a profissionais que desempenhem atividades no Município de Cambé, decorrentes de programas firmados junto ao Governo Estadual ou Federal.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de decreto, regulamentará os demais aspectos e critérios necessários para a concessão da ajuda de custo prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o pagamento retroativo da ajuda de custo à data de assinatura do termo de adesão ao Programa Estadual ou Federal.

Parágrafo único. O pagamento de despesas de exercícios anteriores será realizado a título indenizatório.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 16 de outubro de 2.023.

Conrado Angelo Scheller  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 16 de outubro de 2.023.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei n.<sup>º</sup> 51 /2023, que tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder ajuda de custo a profissionais que desempenhem atividades no Município de Cambé, decorrentes de programas firmados junto ao Governo Estadual ou Federal.

O presente projeto é motivado pela possibilidade de profissionais virem a prestar serviços no Município de Cambé em virtude de programas firmados com o Governo Estadual ou Federal, tendo em vista que, na maioria dos casos, nestes programas a remuneração dos profissionais é de responsabilidade do governo instituidor dos mesmos e a responsabilidade pelas despesas a título de alimentação, moradia, entre outros, recai sobre o Município.

Importante observar que os programas dos Governos Estadual e Federal beneficiam o Município, ajudando a suprir a carência de profissionais, principalmente nas áreas de maior vulnerabilidade social. Outrossim, possuem a vantagem de que a responsabilidade da remuneração, geralmente maior parcela da despesa, não compete ao Município, e a contrapartida a ser fornecida tem como principal objetivo somente garantir a plena participação dos profissionais.

Além disso, atualmente o Município é credenciado ao Programa Médicos pelo Brasil, que tem como finalidade precípua o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), considerando seu alto potencial de resolução dos problemas de saúde



# Prefeitura Municipal de Cambé

## Gabinete do Prefeito

mais frequentes na população e as dificuldades no provimento e fixação de médicos para a APS. Para tanto, são previstos como eixos principais do referido Programa o incremento à prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade e a formação de médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade.

O Programa prevê que a remuneração do profissional cabe ao Governo Federal, contudo, com o advento da Portaria GM/MS n.º 3.193, de 2 de agosto de 2022, ratificada pelo Termo Aditivo, em 25 de agosto de 2022, o Município assumiu o compromisso de pagar mensalmente ajuda de custo no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a título de contrapartida, aos médicos bolsistas do Programa.

A ajuda de custo regulamentada pela supracitada portaria, em particular, é benefício que tem ênfase na contribuição, pelos gestores locais, para a plena participação dos médicos bolsistas nas atividades. Assim, considerando-se a busca por padrão de excelência na formação médica para a APS, a complexidade das atividades desenvolvidas no âmbito do ensino em serviço, e, ainda, a dedicação dos profissionais no período, além da oferta de curso de especialização especialmente delineado para apoiar os profissionais na obtenção do título de médico de família e comunidade, e das tutorias presenciais, os médicos passam a receber também, pelos gestores locais, ajuda de custo mensal.

Cumpre observar, todavia, que posteriormente será editado Decreto Municipal específico para regulamentar a concessão da ajuda de custo aos profissionais vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil.

Destarte, o Projeto de Lei visa autorizar a concessão de ajuda de custo aos profissionais credenciados por **programas que porventura sejam instituídos pelo Governo Federal ou Estadual**, bem como possibilitar, por consequência, a concessão do benefício aos médicos do Programa Médicos pelo Brasil, projeto já instituído e aderido pelo Município.



# Prefeitura Municipal de Cambé

## Gabinete do Prefeito

Diante do exposto, entendendo que a matéria apresenta relevância pública, encaminhamos o incluso Projeto de Lei para análise e aprovação **COM URGÊNCIA**, uma vez que os médicos não estão recebendo a ajuda de custo, devida desde **25 de agosto de 2022**, e em consonância com o previsto no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cambé e art. 131, inciso I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de eleva estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**

Assinado eletronicamente por:

\* CONRADO ANGELO SCHELLER (\*\*\*.130.919-\*\*)

em 17/10/2023 09:13:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4a5bd665-3265-4a64-9f81-be76f48906b8>





# Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

Cambé/PR, 02 de outubro de 2023.

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Concessão de ajuda de custo a profissionais que desempenhem atividades no Município de Cambé, decorrentes de programas firmados junto ao Governo Estadual ou Federal.

**JUSTIFICATIVA:** O presente Projeto objetiva conceder ajuda de custo a qualquer profissional que desempenhe atividades no município, em razão de programas dos governos federal e estadual que porventura possam ser criados, e que exijam contrapartida municipal, portanto, trata-se inicialmente de previsão genérica, não apenas para atender programa específico. Contudo, com o advento da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, ratificada pelo Termo Aditivo, em 25 de agosto de 2022, o Município assumiu o compromisso de pagar mensalmente ajuda de custo no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a título de contrapartida, aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil. Logo, a pretendida Lei criará a previsão legal autorizadora, mas a efetiva concessão será posteriormente regulamentada por Decreto. Nesse contexto, informamos que a adesão ao Programa se deu em 27 de dezembro de 2021, com previsão inicial de 5 (cinco) anos de duração, e o quantitativo de vagas para o Município, atualmente, é de 2 (dois) profissionais médicos.

## ESTIMATIVA DE GASTOS

Tabela 1

DISCRIMINATIVO	Qtde	2023 (a partir de outubro)	2024	2025
Ajuda de custo ao Programa Médicos pelo Brasil	02 Médicos	6.600,00	26.400,00	26.400,00

NOTA: Valores apresentados na tabela 1 estão discriminados no Demonstrativo de Cálculo em anexo.

## ORIGEM DOS RECURSOS:

( X ) RECURSOS PRÓPRIOS	( X ) RECURSOS VINCULADOS
-------------------------	---------------------------

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### PLANO PLURIANUAL

( X ) ADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Pluriannual 2022-2025. Lei Municipal nº 3.068/2021 de 07 de Dezembro de 2021
( ) INADEQUADO	



## Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 Lei Municipal nº 3.106 de 13 de Julho de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 3.134 de 20 de Dezembro de 2022 (altera Lei nº 3.106/2022)
<input type="checkbox"/> INADEQUADO	

### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

<input checked="" type="checkbox"/> ADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:
	02.11.02.10.301.0006.2307.3.3.90.48.00.00.1.0303.1002 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	-
	Lei Municipal nº 3.133 de 20 de Dezembro de 2022 - LOA 2023
<input type="checkbox"/> INADEQUADO	

Elaborado por:

**Emerson Radigonda**

**Gabriel Cândido**

Diretor Departamento  
Planejamento Orçamentário

Secretário Municipal de Fazenda



# Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

## Demonstrativo de Cálculo

**2023**

	Despesa
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Maio	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	2.200,00
Novembro	2.200,00
Dezembro	2.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.600,00</b>

**2024**

	Despesa
Janeiro	2.200,00
Fevereiro	2.200,00
Março	2.200,00
Abril	2.200,00
Maio	2.200,00
Junho	2.200,00
Julho	2.200,00
Agosto	2.200,00
Setembro	2.200,00
Outubro	2.200,00
Novembro	2.200,00
Dezembro	2.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.400,00</b>

**2025**

	Despesa
Janeiro	2.200,00
Fevereiro	2.200,00
Março	2.200,00
Abril	2.200,00
Maio	2.200,00
Junho	2.200,00
Julho	2.200,00
Agosto	2.200,00
Setembro	2.200,00
Outubro	2.200,00
Novembro	2.200,00
Dezembro	2.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.400,00</b>

Assinado eletronicamente por:

\* Emerson Radigonda (\*\*\*.598.469-\*\*)  
em 02/10/2023 10:48:37 com assinatura avançada (AC CIGA)  
\* GABRIEL CANDIDO (\*\*\*.851.459-\*\*)  
em 02/10/2023 10:53:31 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/dbb2f2b3-f195-48cf-98ab-38ccb459732a>

